



CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO EXTRAORDINÁRIO N.º 01

Processos Sumários

(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)

Quinta-Feira, 01 de fevereiro de 2024

✦ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, reuniu em sessão extraordinária no dia de hoje, para avaliação do relatório de arbitragem respeitante ao jogo realizado no passado dia 27.01.2024 – Campeonato – 1.ª Divisão – 9.ª Jornada – AD CASTELÕES vs MAL, e cuja apreciação mereceu esclarecimentos adicionais a este Conselho de Disciplina.

✦ Em reunião, deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de Disciplina em vigor desde 01 de setembro de 2021.

✦ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

✦ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50 % do valor da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações previstas no mesmo dispositivo.

O Conselho de Disciplina,

Joaquim Moniz

Dr.ª Sara Figueiredo

Paulo Cortinhas



Rua da Escola nº 88
4765-171 Novais
Telemóvel 935 334 217
afsa.direcao@sapo.pt
afsa.secretaria@sapo.pt
www.afsa.pt

ÉPOCA 2023/2024

❖ AD CASTELÕES / MAL >> [27-01-2024 // 16:00 Horas] >> 1.ª DIVISÃO >> 9.ª JORNADA

- Na sequência da aplicação da pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, ao atleta **PEDRO FERREIRA**, licença n.º 3868, do clube **MAL**, publicado no Comunicado do Conselho de Disciplina n.º 14, vem este mesmo Conselho de Disciplina declarar tal pena como nula, em virtude do esclarecimento adicional apresentado pela equipa de arbitragem junto deste órgão.